

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 427/88

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício de 1.989, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O Orçamento Geral do Município de Naviraí, para o exercício de 1.989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15.07.81, e que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a Receita Geral em Cz\$ 2.550.000.000,00 ( dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º: A Receita será realizada pela arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme legislação em vigor, obedecida a classificação seguinte:

1.	- <u>RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO</u>	
1.1	- <u>RECEITAS CORRENTES</u>	
	Receita tributaria .....	Cz\$ 107.200.000,00
	Receita Patrimonial .....	Cz\$ 1.000.000,00
	Transferências Correntes .....	Cz\$ 1.551.500.000,00
	Outras Receitas Correntes .....	Cz\$ 8.300.000,00
		Cz\$ 1.668.000.000,00

1.2	-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
		Operações de Crédito .....	Cz\$ 500.000.000,00	
		Alienação de Bens .....	Cz\$ 7.000.000,00	
		Transferências de Capital .....	Cz\$ 125.000.000,00	Cz\$ 632.000.000,00
		TOTAL GERAL .....		Cz\$ 2.300.000.000,00

2.	-	<u>RECEITA DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO</u>		
		Receitas Correntes .....	Cz\$ 118.000.000,00	
		Receitas de Capital .....	Cz\$ 132.000.000,00	Cz\$ 250.000.000,00
		TOTAL GERAL DAS RECEITAS .....		Cz\$ 2.550.000.000,00

Art. 3º: A Despesa será realizada segundo as discriminações contidas nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desmembramento:

1.	-	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		Cz\$ 85.000.000,00
		01.00 - Câmara Municipal .....	Cz\$ 85.000.000,00	
	-	<u>PODER EXECUTIVO</u>		Cz\$ 2.215.000.000,00
		02.00 - Governo Municipal .....	Cz\$ 129.300.000,00	
		03.00 - Secretaria Geral .....	Cz\$ 57.850.000,00	
		04.00 - Departamento de Finanças .....	Cz\$ 94.850.000,00	
		05.00 - Departamento de Material .....	Cz\$ 21.640.000,00	
		06.00 - Departamento de Educação e Cultura .....	Cz\$ 575.000.000,00	
		07.00 - Departamento de Saúde e Assistência Social .....	Cz\$ 298.350.000,00	
		08.00 - Departamento de Serviços Rodoviários .....	Cz\$ 123.750.000,00	
		09.00 - Departamento de Fomento Agropecuario .....	Cz\$ 35.180.000,00	
		10.00 - Departamento de Obras .....	Cz\$ 496.550.000,00	
		11.00 - Departamento de Serviços Públicos .....	Cz\$ 382.530.000,00	
		<b>Total da Despesa com recursos do Tesouro .....</b>	<b>Cz\$ 2.300.000.000,00</b>	
		Despesas à conta de recursos próprios da Administração Indireta .....		Cz\$ 250.000.000,00
		<b>Total Geral da Despesa .....</b>		<b>Cz\$ 2.550.000.000,00</b>

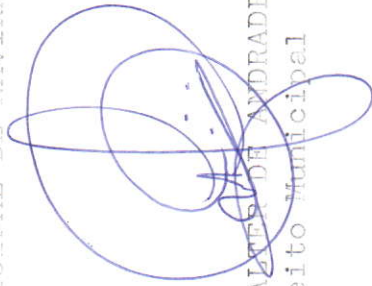
Art. 4º: Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 7º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º: Para atender os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 4º, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 7º: Esta lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de Janeiro (01) de um mil, novecentos e oitenta e nove (1.989), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos cinco (05) dias do mês de Dezembro de 1.988.



DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no jornal</b>
de <u>Naviraí</u> , sob n.º <u>733</u>
de <u>10/01/1989</u>
<u>JA</u> (a) Responsável

Referente Projeto de Lei nº 028/88.  
Autor: Executivo Municipal.

p/dpc.